

Greve a partir desta quarta-feira, 25/8 Proposta da direção da Cosanpa é para prejudicar trabalhadores/as

Nossa tarefa nesta quarta-feira, 25 de agosto, é fazer uma greve forte e participativa, mostrando aos diretores da Cosanpa, ao governo do Estado e a toda a sociedade que somos trabalhadores/as essenciais, efetivos, comprometidos com o serviço prestado pela Companhia e que estamos indignados com o tamanho desrespeito do descumprimento do acordo negociado e aprovado pela categoria.

Na assembleia do dia 18, decidimos entrar em greve pelo cumprimento do acordo coletivo e vamos fazer uma greve forte, com a paralisação da empresa a partir da zero hora desta quarta-feira. Estamos em data-base. Nossa luta começou em fevereiro, preparamos a Pauta de Reivindicações,

entregamos à empresa, tivemos reunião de negociação na empresa, na PGR e na Casa Civil, tudo para buscar as reivindicações. Agora nos resta grevar. A história mostra que a greve precisa ser usada como a arma dos trabalhadores/as unidos/as e mobilizados/as.

Não vamos aceitar a retirada de direitos, muito menos reajuste zero em nossos salários. A Cosanpa tem plenas condições de atender os trabalhadores/as cumprindo o que foi acordado no dia 12 de julho e aprovado nas assembleias do dia 13, que é o nível do PCS e o reajuste do tíquete-alimentação. É oportuno lembrar que no dia 10/8 enviamos ofício à Casa Civil denunciando o descumprimento do acordo e solicitando

reunião, ainda não tivemos resposta.

NENHUM DIREITO A MENOS!

Veja a seguir os principais pontos da proposta desrespeitosa, prejudicial e absurda que o presidente da Cosanpa, José De Angelis, e seus diretores enviaram à entidade sindical no dia 20/8, baseada no que os trabalhadores/as já haviam rejeitado. Ou seja, uma proposta cheia de retrocessos e por isso inaceitável, tanto que o Sindicato enviou ofício no mesmo dia rejeitando por escrito a proposta.

Em Belém, a concentração dos/as trabalhadores/as em greve será em frente à Casa Civil do Governo do Estado do Pará, localizada na avenida Doutor Freitas, 2531 - Marco. Vamos à luta!

Cláusula 3º - DOS PISOS SALARIAIS

Congelar o valor

Cláusula 4º - DA REPOSIÇÃO SALARIAL

Reajuste zero. Congelar os salários

Cláusula 7º - DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

50% em dias normais de trabalho. Considera o sábado como dia útil não trabalhado.

Compensação deverá ser realizada no prazo máximo de 01 (um) ano.

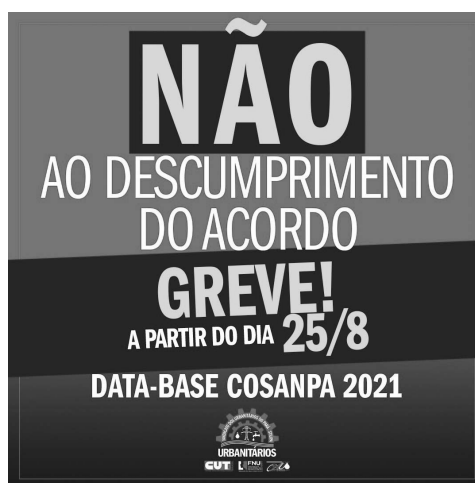
Horas extras em viagem também a 50% nos dias "Normais".

Cláusula 9º - DO ADICIONAL DE PENOSIDADE

Pagar 6% só para quem atua sob o regime de 12 X 36h e, onde o funcionamento ocorre durante 24 horas.

Cláusula 11º - DO GANHO DE RESULTADO

Exclui a participação do Sindicato da Comissão.



Cláusula 13º - DO AUXÍLIO MORADIA

13.1 - Pagará 30% quando transferidos a critério e por opção da empresa.

13.2 - Pagamento terá duração de apenas 12 meses. Pode ser cancelado antes desse prazo se, nesse período, o empregado ou seu cônjuge adquirir casa própria.

Cláusula 16º - DO TICKET ALIMENTAÇÃO

A partir de 1º de maio de 2021, o valor passa para R\$ 1.188,14.

16.5 - O retroativo do índice de 10,24% pagará em parcelas.

Cláusula 17º - DO TICKET LANCHE

Fornecerá apenas para empregados que trabalhem em jornada de 12 X 36h

Cláusula 25º - DO PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Exclui a participação do Sindicato.

Cláusula 26º - DO CONCURSO PÚBLICO

Realizará somente se tiver disponibilidade financeira.

Cláusula 27º - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO / PROCEDIMENTOS

Fim da homologação pelo sindicato

Cláusulas 30º - DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA / PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Processo será regido pelo Regimento de Controle Disciplinar da Cosanpa.

Cláusula 31º - DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

A empresa criaria comissão, mas com a exclusão da participação do Sindicato.

Cláusula 32º - DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

IV - Estágio não remunerado, sem auxílio transporte. Seguro contra acidentes pessoais de responsabilidade de instituição de ensino. Termo de compromisso entre estagiário/empregado e Cosanpa, estabelecendo as condições da prática.

V - Treinamento aos motoristas deverá obedecer às Normas Regulamentares para transporte de produtos perigosos e insalubres (Munck, Guindaste, Retroescavadeira).

VI - Exclui estudo para aproveitamento de motoristas

Cláusula 35º - DO CÓDIGO DE ÉTICA

Revisão sem a participação dos trabalhadores

Cláusula 36º - NOVA: DOS COMANDOS DO ARTIGO 468 DA CLT

36.1 - DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL

40 horas semanais, ressalvado o estabelecido em legislação específica e no presente ACT.

36.2 - IMPLANTAÇÃO DA JORNADA DE 12 X 36H.

Ocupantes dos cargos de AGENOP, MOTORISTA, MOTOROP, AUXOP, TECIND, OPERETA, OPERESTE, OPSUBELET,

36.2.1 - 12 horas normais de trabalho

36.2.2 - Não considera hora-extra a laborada além das 40 horas semanais. O excesso de uma é compensado pela diminuição da outra.

36.2.3 - O descanso de 36 horas compensa o labor prestado em domingos e feriados

36.2.4 - Não faz jus ao adicional noturno e a hora reduzida caso preste serviço noturno e continue prestando após as 05 horas da manhã.

36.2.5 - A hora noturna será fixada em 60 minutos, sendo atribuído um percentual de adicional noturno de 25%.

36.2.6 - Terão o intervalo diário de 1 hora indenizados, correspondente a 1 hora extra.

Cláusula 40º - DO PLANTÃO E SOBREAVISO

40.2 - As horas trabalhadas, ao invés de pagar, poderão ser compensadas

40.4 - Considerando se for convocado para trabalhar

no Sábado, Domingo e Feriados.

40.4.1 - O sábado não é considerado dia de descanso remunerado.

40.4.2 - Só será fornecida refeição quando houver necessidade imposta pelo serviço.

Cláusula 41 - DA TROCA DE TURNOS

EXCLUSÃO da Cláusula

Cláusula 42 - DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Concederá 1/3 de sua remuneração

42.1 - Parcela férias em 3 períodos. 1 não pode ser inferior a 14 dias corridos. Os demais não poderão ser inferiores a 5 dias corridos.

42.4.2 - Reembolso de adiantamento de férias em até 5 parcelas.

Cláusula 48 - DO COMITÊ DE MEIO AMBIENTE DE TRABALHO

Exclusão do Sindicato, composto por 3 empregados efetivos da Cosanpa.

Cláusula 50 - DA PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

50.1 - Realizará perícias internas conforme solicitação formal do empregado e/ou ente sindical.

50.3 - A base de cálculo dos benefícios será o salário base.

50.3 - EXCLUSÃO: Comissão paritária para buscar solução sobre demandas pendentes.

50.3.1 - EXCLUSÃO: Pagamento dos créditos das demandas, identificados pela comissão paritária.

Cláusula 52 - DA SEGURANÇA PESSOAL E PATRIMONIAL

Norma revisada somente por representantes da empresa.

Cláusula 53 - DOS DELEGADOS SINDICAIS

Redução de 14 para apenas 4 (quatro) delegados.

Cláusula 54 - DA LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS / ASSOCIADOS

Redução de liberar de sete para apenas 2 (dois) dirigentes, sendo 1 (um) na capital e 1 (um) no interior

54.3 Libera apenas '1 (um) dirigente, 1 (um) dia por mês para reuniões ordinárias.

54.5 - Libera os sócios do Stiupa 5 (cinco) dias consecutivos ou não para participar de congresso, etc. Cada empregado só terá direito a 5 (cinco) liberações durante a vigência do ACT.

Cláusula 58 - DA REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS NO CONSELHO

Exclusão da Cláusula.

Cláusula 64 - DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA DO ACT

Exclusão da Cláusula.